CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
PRAÇA DA REPÚBLICA, 53 - FONE: 3255-2044
CEP: 01045-903 - FAX: Nº 3231-1518

PROCESSO CEE Nº : 238/05 – Vols I,II e III -(Anexo 01 pasta azul)
INTERESSADO : Liceu 2000 / Ribeirão Preto
ASSUNTO : Credenciamento e autorização para funcionamento de cursos a distância de ensino fundamental para jovens e adultos, médio e profissional de nível técnico, e para realizar exames finais nos termos da Deliberação CEE Nº 14/01
RELATORES :Consºs Neide Cruz, Custódio Filipe de Jesus Pereira, Francisco José Carbonari e Suzana Guimarães Tripoli
PARECER CEE Nº : 156/2006 CEB/CE Aprovado em 19-4-2006

CONSELHO PLENO

1.RELATÓRIO
1.1. HISTÓRICO

1.1 A representante da mantenedora do Liceu 2000 solicita credenciamento para funcionar com Cursos a Distância de Educação de Jovens e Adultos em nível de Ensino Fundamental e Médio, e Cursos de Educação Profissional Técnica de nível médio com as habilitações de Técnico em Enfermagem, Radiologia Médica, Segurança do Trabalho, Transações Imobiliárias e Contabilidade.

Solicita, ainda, credenciamento para realizar os exames finais de seus alunos matriculados no Curso de EJA com Atendimento Individualizado e Presença Flexível, e dos alunos a serem matriculados no curso a distância, ora em processo de credenciamento, de EJA em nível de Ensino Fundamental e Médio (fls. 02).

A instituição em epígrafe pertence à rede privada, é mantida pelo Liceu 2000 Colégio Técnico e Ensino Supletivo S/C Ltda. e localiza-se na Rua Álvares Cabral, 808, Centro, Ribeirão Preto/SP. Jurisdicionada à Diretoria de Ensino Região Ribeirão Preto, foi autorizada a funcionar com cursos presenciais de Educação de Jovens e Adultos de nível Fundamental e Médio, cursos com Atendimento Individualizado e Presença Flexível de nível

Fundamental e Médio, além de cursos presenciais de Educação Profissional – Técnico em Contabilidade, Transações Imobiliárias, Enfermagem, Radiologia e Instrumentação Cirúrgica.

1.2 Analisado preliminarmente pela Assistência Técnica (fls. 511), o presente expediente foi encaminhado à CEB para designação da Comissão de Especialistas nos termos do § 1º do Artigo 7º da Deliberação CEE Nº 41/04. A comissão foi indicada através da Portaria CEE GP Nº 184/05, de 09-7-2005, para emissão de relatório circunstanciado sobre o referido pedido de credenciamento (fls. 522).

1.3 Em 26-8-05, a Comissão de Especialistas protocolou relatório (fls. 529) que foi analisado pela Assistência Técnica em Informação às fls. 571, a seguir reproduzida:

"1.3.1 - A instituição apresenta capacidade financeira e administrativa demonstradas ao longo de cinco anos de funcionamento sem qualquer ocorrência que a desabone, conforme demonstrado nas certidões anexadas ao processo. O Termo de Responsabilidade Financeira e Administrativa, firmado pela mantenedora, encontra-se às fls. 60.

O Liceu 2000 localiza-se em Ribeirão Preto em prédio de 800 m2, com planta aprovada pela Prefeitura para uso específico de área escolar. Possui três andares, doze salas, das quais seis se destinam especificamente aos cursos a distância, além de uma sala para a Biblioteca e um ambiente com 70 m2 para os laboratórios (distribuição às fls. 104).

Informa a Comissão de Especialistas que, embora a instituição não disponha de infra-estrutura específica para a educação a distância, "*as dependências podem ser utilizadas pelos alunos dos cursos a distancia em horários determinados pela Direção ou agendados com os professores responsáveis. (...) As salas de aula não contam com equipamentos como: televisão, videocassete, computador, tela de projeção, porém na biblioteca existe aparelhagem de vídeo e áudio colocada em um suporte móvel que pode ser transportada às salas quando necessário* " (fls. 533).

"Há à disposição quatro linhas telefônicas, aparelho de fax, Internet e a secretaria informatizada e ligada em rede." (fls. 532)

- Experiência anterior em educação:

A instituição funciona desde 1999 com cursos de EJA presencial e com presença flexível. "*Nos cursos sem freqüência o Liceu 2000 sempre agiu como facilitador desse processo de transmissão do conhecimento através de seus orientadores de aprendizagem, das matérias e recursos didáticos diversos e dos diferentes meios de comunicação (...). O Liceu 2000 mantém também os Cursos Técnicos Profissionalizantes Presenciais na área da Enfermagem, Transações Imobiliárias, Radiologia Médica e Contabilidade, desde 2000* (fls. 534).

- Organograma da instituição (fls. 59).

- Recursos Humanos – há uma equipe composta pelo Diretor, Coordenador Pedagógico, pessoal administrativo e núcleo operacional (para funções de limpeza, manutenção,vigilância), bem como um corpo de 40 professores (fls. 538) (Descrição das funções às fls. 35-44).

- Síntese da proposta pedagógica (fls.540):

No processo apresentado pelo Liceu 2000 a proposta pedagógica é constante para todos os cursos pretendidos.

Nos cursos à distância pretende agir como facilitador do processo de auto-aprendizagem utilizando materiais e recursos didáticos diversos e diferentes meios de comunicação. O material didático é auto-instrucional interagindo de forma estrutural e funcional com os outros recursos. Todo ele possui autoria e diagramação coerente, sendo reavaliado e validado periodicamente pelos docentes e alunos.

(...)

O suporte técnico-pedagógico é constituído pelo "O*rientador de Aprendizagem (professor) - recurso pessoal mais próximo que o aluno poderá utilizar, quando necessário, para esclarecimento de dúvidas ou para qualquer ajuda no processo ensino-aprendizagem ou orientação relativa à*

execução do seu trabalho. Inclui ainda as apostilas e livros, slides, filmes, acesso aos *"software"* educativos, internet e multimídia instalados no Laboratório e na Biblioteca da sede.

O estudo Individual deverá ocorrer em local de livre escolha do aluno.

O momento destinado ao estudo individual contará com o apoio do material impresso, que possuirá caráter auto-instrucional e desempenhará papel importante na transmissão de conteúdo e desenvolvimentos de habilidades intelectuais. Deverá ser sistemático e freqüente, necessitando de um ambiente físico adequado.

As atividades previstas nestas sessões de orientação de aprendizagem podem ser individuais e coletivas.

(...)

OBSERVAÇÃO: *Do projeto pedagógico constam os conteúdos das disciplinas com os respectivos ementários porém, não há menção à bibliografia recomendada para os alunos desenvolverem o programa, a não ser o estudo via material pedagógico fornecido pela escola. Porém, a direção da instituição nos informou que pretendem ampliar seu acervo no momento em que tiverem a aprovação dos cursos. Nessa ocasião, providenciarão toda a bibliografia necessária para o adequado desenvolvimento dos alunos conforme a indicação dos professores responsáveis por cada módulo de cada curso.* (g.g.n.n.)

- Objetivos dos cursos, incluindo-se o perfil profissional pretendido nos cursos técnicos (fls.542).

- Estrutura curricular (fls. 544).

Os cursos são estruturados em módulos. No Ensino Fundamental e Médio, cada Módulo corresponde a uma série regular. Serão quatro Módulos no Ensino Fundamental, correspondentes à 5ª, 6ª, 7ª e 8ª séries e, no Ensino Médio, três Módulos correspondendo às 1ª, 2ª e 3ª séries.

Nos cursos técnicos, também há uma correspondência entre módulos e respectivos componentes curriculares com a carga horária prevista na legislação vigente. Assim, serão 910 horas mais 180 horas de estágio supervisionado para o Técnico em Contabilidade, e, respectivamente, 900 horas mais 180 horas para o Técnico em Segurança do Trabalho, 1200 horas mais 600 horas para o Técnico em Enfermagem, 1200 horas mais 240 horas para o Técnico em Radiologia e 950 horas mais 100 horas para o Técnico em Transações Imobiliárias. Os cursos de Técnico em Enfermagem e de Radiologia Medica incluem aulas práticas no Laboratório com presença obrigatória (40 e 60 horas respectivamente).

A organização curricular dos cursos de EJA de Ensino Fundamental e Médio está de acordo com as diretrizes curriculares em vigor, o mesmo se registrando em relação aos cursos técnicos, cujos Planos de Curso obedecem à Indicação CEE nº 08/2000. Às fls.123-177 encontram-se as ementas dos cursos de Ensino Fundamental e Médio.

Estão previstos os mecanismos de reclassificação, aproveitamento de estudos e de experiência profissional.

- Processo de Avaliação (fls. 550).

O processo de avaliação em cada componente curricular desenvolver-se-á mediante a realização de avaliações a serem definidas pela Escola, em quantidades iguais ao número de módulos de cada disciplina.

Os instrumentos de avaliação serão elaborados pela equipe formada pelo Coordenador Pedagógico e Orientadores de Aprendizagem dos componentes curriculares. (...) *O aluno que se considerar apto para ser avaliado no respectivo módulo deverá comparecer à Escola para ser submetido à avaliação, desde que dentro do calendário escolar.*

A avaliação será sempre presencial na sede do Colégio. (...*). Em caso de reprovação, deverá, preferencialmente, submeter–se a Recuperação* (g.n.).

- Corpo Docente (fls.551).

Ressalvam os especialistas que, "*com relação à experiência profissional do corpo docente de enfermagem, no processo não há detalhe sobre esse aspecto* (fls. 552). (...) *Com relação à necessária presença dos técnicos, como indicado no item VII, artigo 5º da Deliberação CEE Nº 41/04, não obtivemos nenhuma informação* (fls. 554) (g.g.n.n.).

- Corpo Docente da Subsede (fls.554-556).

- Recursos Didáticos e de Comunicação (fls. 556).

Quanto às instalações: "*embora se mostrem adequadas as propostas,há necessidade ainda de ajuste às normas de segurança aos alunos que necessitam de cuidados especiais tais como sinalizações, instalações sanitárias e demais providências que atendam as especificidades destes.*

Equipamentos **-** *são os básicos e apresentam-se conservados e em uso, como por exemplo: microcomputadores, televisão, videocassete, impressoras, retroprojetor, equipamentos de laboratório como tubos de ensaio, esfigmomanômetro, bonecos para práticas de primeiros socorros, entre outros* (fls. 557).

Material didático e meios instrucionais e suportes de informação - já mencionados acima, na síntese da proposta pedagógica (fls. - 557).

Salas de atendimento aos alunos - (fls. 558).

Os alunos poderão comparecer ao estabelecimento nos três períodos de funcionamento da Escola, pois existem salas disponíveis para a Orientação de Aprendizagem. Estas salas dispõem de carteiras individuais do tipo universitárias, lousa, mesa e cadeira para o professor.

- Laboratórios - (fls. 558).

A escola possui quatro laboratórios.

Com relação ao Laboratório de Ciências, a Comissão de Especialistas observa que "*na visita percebemos que o laboratório requer uma maior atenção com relação aos equipamentos, pois os que existem são em número não suficiente e de qualidade que deixa a desejar, porém pensamos que isto pode ser sanado de forma rápida pelos responsáveis pelo curso".*

Já para os Cursos de Enfermagem, Técnico em Segurança do Trabalho, Radiologia Médica: "*os laboratórios são equipados com os materiais necessários ao ensino dos alunos*".

- Biblioteca - além de livros, "*contém 93 fitas de vídeos educativos, além de diversos CD's de computador contendo matérias de diversas disciplinas e cursos".*

Ressalta a Comissão de Especialistas que "*a direção nos informou que após a aprovação dos cursos pelo Conselho a escola pretende aumentar seu acervo bibliográfico, tanto em termos de livros como de vídeos*".

- Esquema operacional do curso:

- Sede (fls. 559).

A sede do curso é na Rua Álvares Cabral, 808 – Centro, CEP 14010-080, Ribeirão Preto. A escola se localiza em local privilegiado com fácil acesso para os alunos Jurisdiciona-se à Diretoria de Ensino de Ribeirão Preto.

- Subsedes - (fls. 560).

A instituição define uma única Subsede - o Colégio Archimedes, sito à Rua XV de Novembro, nº 85, Centro, Sorocaba/SP, jurisdicionado à Diretoria de Ensino de Sorocaba. *A subsede segue o mesmo esquema operacional estabelecido na Sede e se destina a oferecer os cursos pretendidos pela sede aos alunos dessa região que não podem se locomover até Ribeirão Preto.*

Sobre as atribuições da Subsede, registra-se às fls. 81:

Serão feitas parcerias, além das já (citadas) *visando:*

"A veiculação de propaganda, a divulgação, a distribuição de material didático, inscrições e matrículas, bem como apoio didático pedagógico, atendimento aos alunos, realização de provas, avaliação final e certificação, reduzindo-se assim os custos de translado do aluno à sede da escola."

Observe-se que, embora o projeto, às fls. 143, registre quatro Subsedes, há o Ofício 54/05 às fls. 528, do Liceu 2000, excluindo três das referidas Subsedes e mantendo apenas a do Colégio Archimedes, de Sorocaba, com capacidade de atendimento para 400 alunos.

- Postos – não estão previstos no presente projeto.

- Atendimento aos alunos – é realizado através das Sessões de Orientação de Aprendizagem, de 2ª a 6ª feira, nos períodos diurno e noturno, das 7h30 as 21h30 e aos sábados, se for necessário, das 9h às 13h.

1.3.2 - A instituição apresenta, ainda, pedido de Credenciamento para realização de Exames Finais para alunos matriculados na própria instituição, matriculados no Curso de EJA com Atendimento Individualizado e Presença Flexível, e dos alunos a serem matriculados no curso a distância, ora em processo de credenciamento, de EJA em nível de Ensino Fundamental e Médio, com base na Deliberação CEE nº 14/01.

A Deliberação CEE nº 14/2001 que diz no seu Art. 1º: *os alunos matriculados a partir de 20 de abril de 2001, em cursos de ensino fundamental e médio, autorizados com fundamento nas Deliberações CEE n.ºs. 11/98 e 09/99, somente poderão receber seu certificado de conclusão após comprovarem aprovação em exame presencial realizado em instituição especificamente credenciada para esse fim. - § 3º - A expedição do certificado de conclusão continuará sendo da instituição autorizada a ministrar o curso, a quem compete zelar pela autenticidade e arquivo dos documentos que comprovem a*

aprovação no exame final. E no Art. 2º - As instituições que pretenderem ser credenciadas para a realização do exame indicado no Artigo anterior deverão apresentar, para apreciação e decisão deste Conselho, solicitação com as seguintes informações e documentação:

***a)** demonstração de reconhecida experiência na realização de exames dessa natureza ou assemelhados;*

***b)** capacidade de atendimento;*

***c)** procedimentos de segurança que garantam a inviolabilidade das provas;*

***d)** qualificação técnica de equipe institucional permanente, com demonstração de experiência em avaliação de aprendizagem;*

***e)** condições técnico-operacionais de infra-estrutura para este tipo de trabalho;*

***f)** projeto para oferta e execução dos exames com respectivo cronograma.*

Como se observa, a análise do pedido de credenciamento para a realização de exames é de competência exclusiva deste Colegiado. Entretanto, visto que o referido pedido é simultâneo à solicitação de credenciamento de educação a distância, fazendo parte do mesmo expediente, a Comissão de Especialistas julgou conveniente emitir parecer sobre o mesmo nos seguintes termos (fls. 563).

"O Liceu 2000 atua desde sua autorização de funcionamento em 1999 na Educação de Jovens e Adultos (EJA) – antigos Cursos Supletivos, mantendo desde essa época, os níveis correspondentes aos Ensinos Fundamental e Médio, nas modalidades: presencial e de presença flexível.

A partir dessa experiência, no Supletivo (EJA) de Presença Flexível e Atendimento Individualizado Fundamental e Médio,

desenvolveram e aprimoraram sua proposta pedagógica, o que embasou a construção e aplicabilidade do projeto pedagógico no EJA a Distância.

Assim, o Colégio acumulou experiência na realização de exames de cursos presenciais, e de presença flexível, tendo realizado, segundo os responsáveis, milhares de avaliações da Educação de Jovens e Adultos na modalidade não presencial (Ensino de Presença Flexível), além de milhares de avaliações realizadas na Educação de Jovens e Adultos, Diretoria de Ensino de Ribeirão Preto, pelo número de concluintes desde a autorização da escola.

Conforme descrito no processo, a experiência e competência adquiridas pela equipe educacional do Liceu 2000, e a preocupação da escola em não oferecer apenas um certificado a seus alunos, mas, proporcionar-lhes efetivamente habilidades e conhecimentos indispensáveis para o exercício legítimo de suas cidadanias justifica o pedido de Credenciamento para a Realização de Exames Presencias, especificamente para alunos matriculados na própria instituição, nos termos da Deliberação 14/01. Em 1999, foram aprovados e certificados 74,6% e 65,3% dos alunos matriculados no Ensino Fundamental e Médio, respectivamente; em 2000 os índices foram de 86,4% e 89,1% " (g.g.n.n.).

1.3.3 A Comissão de Especialistas conclui sua avaliação final com o seguinte Parecer (fls. 512 a 566):

*1. **Favorável** ao credenciamento e autorização para funcionamento do Liceu 2000 para ministrar, na modalidade a distância, os cursos a distância de Ensino Fundamental e Médio para jovens e adultos, Técnico em Transações Imobiliárias, Técnico em Contabilidade e Técnico em Segurança do Trabalho. Somos também **favoráveis** ao credenciamento do Liceu 2000 para Realização de Exames Finais Presenciais, especificamente para os alunos matriculados na própria instituição com a recomendação de que o início de funcionamento dos cursos fique vinculado às seguintes providências a serem tomadas pela instituição:*

- Descrição na proposta pedagógica das referências bibliográficas dos módulos de todos os cursos que foram recomendados, para que os alunos possam saber onde acessar em seus estudos;

- Aparelhamento da Biblioteca de todos os livros, artigos, revistas etc que forem indicados nas propostas pedagógicas dos cursos recomendados;

- Descrição das Ementas dos Cursos Técnicos de Transações Imobiliárias, Contabilidade e Segurança do Trabalho;

- Contratação de Técnicos para comporem a equipe multidisciplinar do liceu 2000, indispensáveis para a aplicabilidade da proposta de ensino a distância.

1.4 Após análise dos autos e exposição do Parecer da Comissão dos Especialistas cumpre acrescentar as seguintes considerações:

A instituição em exame, que vem funcionando dentro das normas legais com cursos presenciais e de presença flexível, pleiteia o credenciamento de educação a distância. A proposta pedagógica faz menção à "*autodidaxia da aprendizagem*" e ao "*estudo autônomo do aluno, independente da distância física entre alunos e escola*" como características próprias da educação a distância. Os autos, porém, não registram protótipos de material didático especialmente formulados para a auto-instrução e o estudo autônomo. (veja-se protótipos às fls. 275, 336, 382, 425 e material didático na pasta azul).

A ausência – apontada pelos Especialistas - de referências bibliográficas a serem utilizadas nos vários cursos, a insuficiência do acervo da Biblioteca e de técnicos em educação a distância na Equipe Multidisciplinar, bem como uma disposição mais enfática – ainda que enquanto meta a ser atingida – no sentido de intensificar o uso das tecnologias hoje disponíveis para o ensino a distância, constituem também pontos a serem fortalecidos no presente projeto.

Quanto ao pedido de credenciamento para realizar exames, constata-se que a instituição, s.m.j., não atende plenamente os requisitos exigidos pela Deliberação CEE nº 14/01.

Com relação ao Regimento Escolar, que é único para os todos os cursos oferecidos pela escola, e que sofreu alterações para integrar a educação a distância, deve ser aprovado pela Diretoria de Ensino de Ribeirão Preto caso o presente projeto de credenciamento seja aprovado por esta Casa. Se isto ocorrer, o artigo 41 do Regimento (fls. 207) deverá excluir os cursos de Técnico de Enfermagem e Técnico em Radiologia Médica na modalidade a distância, pelas razões legais acima explicitadas.

Com relação ao Plano de Curso de Técnico em Segurança do Trabalho, o Plano de Curso apresenta organização curricular que, embora orientada para a educação a distância, mantém uma equivalência entre os Módulos e a carga horária prevista na legislação em vigor. Ressalve-se, entretanto, que a carga horária mínima dos cursos da área da Saúde (caso da habilitação de Técnico em Segurança do Trabalho) é de 1.200 horas e não de 900 horas, como consta às fls. 452. De toda forma, o ensino a distância é modulado pelo ritmo de aprendizado de cada aluno e a atribuição de carga horária nessas condições carece, s.m.j., de significação. Importa, sobretudo, o conteúdo do aprendizado e uma avaliação adequada com vistas à formação do perfil profissional pretendido."

1.5 A Informação Assistência Técnica acima foi enviada à CEB em 11-11-05 (fls. 582, verso). Entretanto, para fins de complementação de informações, solicitou-se à Assistência Técnica que diligenciasse no sentido de obter esclarecimentos quanto aos seguintes pontos: (fls. 584 e 590):

- Caracterização do tipo de parceria existente entre o Liceu 2000 e o Colégio Archimedes, situado em Sorocaba, definido como uma Subsede da instituição requerente.

- Manifestação da Supervisão responsável pelo Liceu 2000, jurisdicionado à Diretoria de Ensino da Região. de Ribeirão Preto, sobre o funcionamento da referida instituição.

As diligências acima retornaram, respectivamente, em 20-01-06 e 09-03-06.

No que se refere à primeira questão acima, o Liceu 2000 esclarece que mantém com o Colégio Archimedes um Contrato de Comodato (fls. 587).

Já com relação à segunda questão, a Dirigente Regional de Ribeirão Preto apresenta o seguinte Parecer: (fls. 593)

"(...) *Em 11-11-2005 a mantenedora solicitou alteração provisória de endereço do estabelecimento de ensino para a Rua Cerqueira César, 481, sala 603, da mesma cidade, devido à decisão judicial em ação revisional de aluguel. Constatada pelo Supervisor de Ensino que o local não possuía estrutura adequada para abrigar uma instituição de ensino e ocorrendo a mudança sem autorização desta Diretoria, o mantenedor solicitou o encerramento de atividades da escola, cujo processo encontra-se em trâmite nesta Diretoria de Ensino.*

"À vista do exposto, entendemos que, s.m.j., fica prejudicado o pedido feito ao Conselho Estadual de Educação para ministrar cursos a Distância, uma vez que a escola Liceu 2000 encontra-se em processo de encerramento de atividades" (fls. 593).

1.2. APRECIAÇÃO

Em que pese o parecer da Comissão de Especialistas, favorável ao pleito de credenciamento formulado pelo Liceu 2000, julgamos não ser possível a este Colegiado aprovar o pedido de credenciamento com as pendências apontadas pela referida Comissão e nem tampouco ignorar a informação da Diretoria de Ensino da Região de Ribeirão Preto, que a partir de diligência solicitada por esta Câmara informou que a mantenedora interessada

solicitou mudança de endereço e não a obtendo solicitou encerramento de atividades. Fica, portanto, prejudicado o pedido de credenciamento em análise.

2. CONCLUSÃO

À vista do exposto e nos termos deste Parecer, fica prejudicado o pedido de credenciamento formulado pela mantenedora do Liceu 2000, jurisdicionado à Diretoria de Ensino da Região de Ribeirão Preto.

Encaminhe-se cópia deste Parecer à Diretoria de Ensino da Região de Ribeirão Preto e ao Liceu 2000.

São Paulo, 05 de abril de 2006

a) Consª Neide Cruz
Relatora

a) Cons.Custódio Filipe de Jesus Pereira
Relator

a) Cons. Francisco José Carbonari
Relator

a) Consª Suzana Guimarães Trípoli
Relatora

3. DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Básica adota como seu Parecer, o Voto dos Relatores da Comissão Especial.

Presentes os Conselheiros: Ana Luisa Restani, Ana Maria de Oliveira Mantovani, Hubert Alquéres, Joaquim Pedro Villaça de Souza Campos, Mariléa Nunes Vianna, Mauro de Salles Aguiar, Neide Cruz, Pedro Salomão José Kassab, Suzana Guimarães Tripoli e Wander Soares.

Sala da Câmara de Educação Básica, em 05 de abril de 2006.

a) Cons. Pedro Salomão José Kassab
Presidente da CEB

DELIBERAÇÃO PLENÁRIA

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara de Educação Básica, nos termos do Voto dos Relatores da Comissão Especial.

Sala “Carlos Pasquale”, em 19 de abril de 2006.

MARCOS ANTONIO MONTEIRO
Presidente

Publicado no DOE em 20/4/06 Seção I Páginas 13, 14